



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108860
UNIDADE AUDITADA : 158149 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO
S.PERNAMBUCANO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 23302.000419/2011-23
MUNICÍPIO - UF : Petrolina - PE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

4.1.8.3

Realização de contratação de serviços mediante dispensa de licitação sem a devida caracterização da situação emergencial. Pagamento de serviços de vigilância em imóvel alugado, antes do início do período de locação. Realização de pagamento por serviços de vigilância em valores superiores ao contratado.

4.1.6.2

Redução indevida de jornada de trabalho de servidores. Descumprimento do art. 1º do Decreto nº 1.590/95.

4.3.2.1

Obra de construção do Campus Ouricuri do IF Sertão-PE abandonada pela construtora responsável antes da conclusão. Ausência de registro próprio da atuação dos fiscais do contrato nº 122/2008 para construção do Campus Ouricuri e ausência de evidência da atuação nos autos do processo.

4.3.2.2

Pagamento de medições incompatíveis com a inspeção física, gerando prejuízo de R\$ 188.329,70, na obra de construção do Campus Ouricuri do IF-Sertão-PE.

4.2.3.1

Pagamento de medições incompatíveis com a inspeção física, gerando prejuízo de R\$ 29.254,18, na obra de construção do Campus Salgueiro do IF-Sertão-PE.

4.1.8.1

Ausência de adequado planejamento de aquisições de bens e serviços, resultando em realização de diversos processos licitatórios, para aquisições de produtos similares em quantidades inferiores às das necessidades do Instituto.

- 4.1.2.1 Inscrição de despesas em restos a pagar em desconformidade com o art. 35 do Decreto nº 93.872/86. Não atendimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União mediante Acórdão/TCU 98/2010 - 2ª Câmara.
- 4.1.3.1 Prática reiterada relativas à regularização de termos de responsabilidade de bens e responsabilização por bens não localizados. Não atendimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União mediante Acórdão/TCU 98/2010 - 2ª Câmara.
- 4.1.8.2 Prática reiterada relativas à emissão e juntada aos procedimentos licitatórios dos termos de recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato. Não atendimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União mediante Acórdão/TCU 2ª Câmara nº 1.304/2010.
- 2.1.2.2 Ausência de disponibilização de documentação comprobatória de atendimento a recomendações expedidas pela Controladoria Regional da União em Pernambuco-CGU/PE.
- 4.1.7.1 Realização de pagamento de diárias a servidores após o início do deslocamento.
- 2.2.1.1 Não atendimento das recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno do IFSertão-PE, durante o exercício de 2010.
- 4.1.6.1 Fragilidades nos controles relativos aos Recursos Humanos do IFSertão-PE, comprometendo a avaliação do funcionamento do sistema de controle interno por parte da equipe de auditoria.
- 4.1.8.4 Realização indevida de cinco dispensas de licitação, no valor total de R\$ 17.597,40.
- 4.1.5.1 Ausência de implementação de políticas capazes de diminuir a deficiência da força de trabalho.
- 4.1.8.6 Terceirização de atividades inerentes à categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Instituto., sem levar em consideração o quantitativo de pessoal existente. Falha no critério de julgamento das propostas resultando em oneração do valor total da contratação.
- 4.1.9.1 Ausência de registros no sistema SIASG de contratos vigentes no exercício de 2010.
- 4.1.8.7 Falhas na fundamentação dos pedidos para participação em cursos de capacitação. Não caracterização dos requisitos necessários à contratação por inexigibilidade de licitação. Não atendimento das recomendações da Procuradoria Federal. Falhas de instrução processual.
- 4.1.8.8 Falhas na fundamentação dos processos de inexigibilidade de licitação para contratação da Imprensa Nacional. Não atendimento das recomendações da Procuradoria Federal. Falhas de instrução processual.
- 4.1.8.9 Falhas de planejamento. Não caracterização da situação emergencial. Ausência de justificativa da escolha do fornecedor e ausência de pesquisa de preços. Não

- cumprimento das recomendações da Procuradoria Federal.
- 4.1.8.10 Fracionamento de despesas. Falhas na fundamentação dos empenhos. Desatendimento da Orientação Normativa nº 11/2009 da AGU.
- 4.1.8.11 Fracionamento de despesas. Fuga à licitação para contratação de cursos de capacitação de natureza comum. Ausência de plano de capacitação de recursos humanos.
- 3.1.1.3 Pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade sem comprovação de exercício de atividades de risco ou ausência de laudo ambiental.
- 3.1.1.4 Falhas no cálculo para concessão de abono permanência.
- 4.2.2.1 Insuficiência do projeto básico e ausência de providências acerca de suas falhas.
- 4.2.3.2 Ausência de justificativas para os aditivos ao Contrato 123/2008 para construção do Campus Salgueiro do IF-Sertão.
- 4.2.3.3 Celebração de Termo Aditivo de valor sem apresentação de garantia complementar.
- 4.2.2.3 Contratação de 200 computadores, no montante total de R\$ 629.800,00, sem fundamentação para a quantidade e especificação estipuladas. Computadores sem utilização. Permuta dos computadores adquiridos para as novas unidades de Ouricuri-PE e Salgueiro-PE, por computadores de outra marca adquiridos pela Reitoria, sem justificativas.
- 4.2.2.4 Ausência de pesquisa de mercado na aquisição de computadores para as novas unidades do IF-Sertão. Processo nº 23000.055261/2010-42.
- 4.2.3.4 Falhas no termo de contrato nº 05/2010 (Processo nº 23000.055261/2010- 42), para aquisição de 200 computadores para as novas unidades do IF- Sertão. Ausência de comprovação da regularidade fiscal da empresa fornecedora.
- 4.2.2.5 Contratação de mobiliário, no montante total de R\$ 1.032.947,58, sem fundamentação para a quantidade e especificação estipuladas.
- 4.2.2.6 Ausência de pesquisa de mercado na aquisição de mobiliários para as novas unidades do IF-Sertão. Processos nº 23000.055280/2010-79 e 2300.055283/2010-11.
- 4.2.3.5 Falhas no termo de contrato nº 07/2010 e 08/2010 (Processos nº 23000.055280/2010-79 e 2300.055283/2010-11), para aquisição de mobiliário para as novas unidades do IF-Sertão. Falhas de instrução processual.
- 3.1.1.5 Não comprovação de atendimento de determinação do TCU referentes ao ressarcimento ao Erário Federal.
- 3.1.1.6 Falhas na requisição/cessão de servidores: não observância das Leis nºs 6.999/82 e 11.091/05 e exercício de servidor em outro órgão com autorização intempestiva.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108860, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Reitor no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	4.1.8.3 2.1.2.2 2.2.1.1 4.1.6.2 3.1.1.5 4.3.2.1 4.2.2.1 4.2.3.2 4.2.3.3 4.1.2.1 4.1.8.2 4.1.3.1
Reitor Substituto no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	4.1.8.3 2.2.1.1
Diretor do Campus Ouricuri no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	4.3.2.2 4.2.2.4 4.2.3.4 4.2.2.5 4.2.2.6 4.2.3.5 4.3.2.1
PRÓ-REITOR DE PLANEJ E ADMINIST no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	4.1.8.1 4.1.2.1 4.1.8.2 4.3.2.1 4.2.2.1 4.2.3.2 4.1.8.3 4.2.3.5 4.1.8.6 2.2.1.1 3.1.1.3 3.1.1.5 4.1.3.1 4.2.3.3 4.2.2.3 4.2.2.4 4.2.3.4 4.2.2.5 4.2.2.6
Diretor Campus Petrolina no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	2.2.1.1 4.1.6.2 4.2.3.1 4.2.3.2 4.2.3.3 4.2.2.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não

identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s) 4.1.7.1, 4.1.6.1, 4.1.8.4, 4.1.5.1, 4.1.9.1, 4.1.8.7, 4.1.8.8, 4.1.8.9, 4.1.8.10, 4.1.8.11, 3.1.1.4, 3.1.1.6 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010.

Recife/PE, 25 de julho de 2011

Fábio da Silva Araújo
CHEFE CGU-REGIONAL/PE